



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Emenda Modificativa ao
EMENDA MODIFICATIVA Nº 89 AO PLEN 37/2022
Projeto de Lei do Executivo nº.
37/2022, Dispõe sobre a revisão
do Plano Plurianual 2022-2025
do Município do Recife para o
exercício de 2023.

Art. 1º Modifica-se o **Finalidade** da Ação 2.143 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, do Programa 1304 - MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, da 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, que passa a ter a seguinte redação:

“FINALIDADE: Apoiar a implantação, expansão e requalificação dos sistemas de mobilidade urbana com soluções acessíveis e **que privilegiam a mobilidade ativa.**”

JUSTIFICATIVA

A mobilidade ativa, também conhecida como mobilidade não-motorizada, é uma forma de mobilidade para transporte de pessoas, e em alguns casos de bens, que faz uso unicamente de





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

meios físicos do ser humano para a locomoção. Os meios de transporte ativos mais amplamente usados são andar a pé e de bicicleta. Todavia outros meios menos frequentes com propulsão humana como por exemplo, qualquer velocípede não-motorizado, patins ou skate também se enquadram dentro da mobilidade ativa.

A mobilidade ativa faz parte da mobilidade sustentável, sendo promovida predominantemente em meios urbanos e dentro de políticas públicas municipais, como calçadas, ciclovias, passarelas e também como um importante instrumento para a ocupação de espaços públicos como esplanadas, parques, jardins, espaços pedonais mais amplos e espaço público descongestionado de tráfego rodoviário.

A mobilidade ativa, havendo condições de segurança, em termos médios, dentro das opções de mobilidade de cada indivíduo, revela ser a mais barata, saudável e prática para curtas e até médias distâncias. Por fazer uso apenas da força física do ser humano, é também a energeticamente mais eficiente. As diversas formas e meios de transporte que fazem uso da mobilidade ativa, são denominados por modos ativos.

Políticas públicas promotoras de mobilidade ativa, trazem benefícios na redução de gases poluentes e com efeito de estufa e ruído emitidos na locomoção de veículo motorizados; benefícios para a saúde pública, menor sinistralidade rodoviária, maior efeito de coesão comunitária nos bairros habitacionais, e um impacto positivo na economia, com a maior eficiência energética na área dos transportes e a redução de custos de mobilidade das famílias.

De acordo com o Plano Diretor do Recife, Lei Municipal 18.770/2020, o estímulo a mobilidade ativa é uma das principais diretrizes para a concretização de uma cidade sustentável, sendo reafirmada a sua importância em 16 diversos dispositivos, entre os quais destacamos apenas 3 deles:

Art. 4º Constituem objetivos relativos ao cumprimento do princípio da função social da cidade os seguintes:

III - assegurar às gerações presentes e futuras o exercício do direito à cidade sustentável sob as óticas urbana, ambiental, econômica e social, conservada e integrada, abrangendo o direito à terra urbana, à moradia com adequadas condições de habitabilidade, às infraestruturas de saneamento e de mobilidade urbana, **especialmente no que diz respeito à mobilidade ativa** e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

aos transportes públicos, aos serviços públicos, assim como à cultura, ao trabalho e ao lazer;

(...)

Art. 8º Constituem objetivos relativos ao cumprimento do princípio da integração metropolitana e intraurbana os seguintes:

IV - promover a estruturação do espaço intraurbano, valorizando a escala do pedestre para a promoção de uma cidade segura e agradável, a boa qualidade dos espaços públicos, as especificidades de gênero e a ampla mobilidade e acessibilidade das pessoas, em especial daquelas com deficiência e mobilidade reduzida, bem como **estimular os meios de mobilidade ativa para favorecer a realização de deslocamentos cotidianos de curtas distâncias a pé ou por meio de veículos não motorizados.**

(...)

Art. 20. A estruturação espacial do Recife tem por objetivo:

XIV - proporcionar condições para intensificar a mobilidade ativa na cidade do Recife, por meio da ampliação da malha cicloviária na composição de um sistema de ciclovias que fortaleça o uso de bicicletas como alternativa ao uso dos transportes motorizados no deslocamento cotidiano.

Por fim, é importante negritar que de acordo com o **art. 2º do Plano Diretor do Recife**, os princípios, objetivos, diretrizes e normas desta Lei, devem ser observados no planejamento e na implementação de quaisquer intervenções e obras urbanas, assim como nos usos e atividades exercidos em todo o território municipal, além de que devem ser observados na elaboração e implementação, do Plano Plurianual; **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e Lei Orçamentária Anual, entre outras Leis municipais.

Portanto, é fundamental que a mobilidade ativa seja incentivada na cidade do Recife, com a implementação de infraestrutura adequada que garanta segurança para as/os usuárias/os.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de outubro de 2022.

IVAN MORAES

Vereador do Recife

